

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — PPDP

Esta Política estabelece as diretrizes e os parâmetros mínimos de governança em privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Sapucaia, com o objetivo de assegurar que o tratamento de dados pessoais seja realizado de forma legítima, adequada, necessária, segura e compatível com as finalidades institucionais e com o interesse público, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), em especial os arts. 23 a 32, que disciplinam o tratamento pelo Poder Público.

Sua aplicação observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, os atos normativos municipais pertinentes, a Política de Segurança da Informação — PSI, o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados — PGDP e os demais instrumentos, normas e procedimentos relacionados à privacidade, proteção de dados, segurança da informação e gestão documental.

1. FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se aos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Sapucaia e a todos os agentes públicos que, no exercício de suas atribuições, realizem ou tenham acesso a operações de tratamento de dados pessoais.

Suas disposições também se aplicam, no que couber, a contratados, prestadores de serviços, fornecedores, operadores e demais terceiros que realizem tratamento de dados pessoais em nome ou por determinação da Prefeitura Municipal de Sapucaia, vinculados pelas obrigações dos arts. 39 a 42 da LGPD. Inclui-se expressamente, nessa categoria, a consultoria técnica especializada contratada para condução e apoio metodológico ao mapeamento de dados e à elaboração do Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais — ROPA (art. 37 da LGPD), formalmente vinculada por cláusulas contratuais de confidencialidade, guarda e responsabilização.

Esta Política alcança os tratamentos realizados em meio físico ou digital, independentemente do sistema, processo, atividade ou unidade administrativa responsável.

São abrangidos, entre outros, os tratamentos relacionados à prestação de serviços públicos, execução de políticas públicas, atendimento ao cidadão, gestão de pessoal, processos administrativos, processos seletivos, cadastros, contratos, convênios, comunicação institucional, arrecadação, fiscalização, saúde, educação, assistência social e demais atividades de competência municipal.

2. DIRETRIZES GERAIS

O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios e demais disposições estabelecidas pelo art. 6º da LGPD: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Os dados pessoais somente deverão ser tratados na medida necessária para o cumprimento de finalidade legítima, determinada e compatível com as atribuições institucionais da Prefeitura.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240

Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

A coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e demais operações de tratamento deverão ser compatíveis com a finalidade que fundamenta o tratamento e limitadas ao mínimo necessário para sua realização.

O acesso a dados pessoais deverá ser restrito às pessoas que necessitem dessas informações para o exercício de suas atribuições, observados os controles de acesso e as medidas de segurança aplicáveis.

O tratamento de dados pessoais deverá considerar os riscos aos direitos e às liberdades dos titulares, especialmente quando envolver dados pessoais sensíveis, crianças e adolescentes, grande volume de informações ou atividades capazes de produzir impactos relevantes aos titulares.

3. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E BASES LEGAIS

A Prefeitura Municipal de Sapucaia poderá realizar o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento de suas competências legais, à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, com fundamento no art. 7º, incisos II (obrigação legal ou regulatória), III (execução de políticas públicas e atribuições legais) e V (execução de contratos, convênios e parcerias), da LGPD.

Os tratamentos poderão envolver dados pessoais de cidadãos, usuários de serviços públicos, servidores, agentes públicos, fornecedores, contratados, representantes legais e demais pessoas relacionadas às atividades administrativas e institucionais do Município.

O tratamento de dados pessoais sensíveis observará o art. 11, inciso II, alínea "b", da LGPD (tratamento pelo poder público para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos), destacando-se os tratamentos em saúde e assistência social, e, nos procedimentos de saúde, também o art. 11, inciso II, alínea "f", com medidas de segurança e proteção compatíveis com os riscos envolvidos.

O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes observará o art. 14 da LGPD, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), com coleta limitada ao estritamente necessário à finalidade do serviço e, quando exigido, consentimento específico e destacado de um dos pais ou responsável legal, tendo como diretriz o melhor interesse da criança e do adolescente.

4. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A governança da proteção de dados pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Sapucaia será exercida de acordo com a legislação aplicável, os atos normativos municipais e as competências atribuídas às autoridades, aos agentes públicos e às unidades administrativas envolvidas.

Compete ao Controlador assegurar que as operações de tratamento de dados pessoais estejam em conformidade com a legislação aplicável e promover a adoção das medidas necessárias à proteção dos direitos dos titulares.

Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais exercer as atribuições previstas no art. 41 da LGPD e na Resolução CD/ANPD nº 18/2024, compreendendo atuar como canal de comunicação entre a Prefeitura, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados — ANPD; orientar os servidores e prestadores de serviços quanto às práticas de proteção de dados pessoais; fornecer relatórios e subsídios aos órgãos competentes de controle, quando cabível; acompanhar a manutenção e a atualização do Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais — ROPA; e apoiar o planejamento e a realização de ações de capacitação dos agentes públicos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

Os Encarregados Setoriais, quando formalmente designados, deverão apoiar a implementação das orientações aplicáveis, a comunicação entre as unidades administrativas e o Encarregado Geral e o encaminhamento das informações necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

Compete às unidades administrativas responsáveis pelos processos e tratamentos assegurar que as operações realizadas sob sua responsabilidade estejam de acordo com esta Política, com a legislação aplicável e com os procedimentos e normas complementares, respondendo às solicitações do Encarregado no prazo por ele estabelecido. A CPMPD atuará no apoio à governança, orientação, articulação e acompanhamento das ações de privacidade e proteção de dados, conforme suas competências definidas em ato próprio.

Os agentes públicos deverão utilizar os dados pessoais exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas às suas atribuições e preservar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e o uso adequado dos dados e das informações a que tenham acesso em razão de suas atividades. O descumprimento das disposições desta Política sujeitará o agente público às providências administrativas cabíveis, inclusive sindicância e processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal, conforme a legislação aplicável.

Os terceiros que realizem tratamento de dados pessoais em nome ou por determinação da Prefeitura deverão observar as obrigações de proteção de dados, segurança da informação e confidencialidade estabelecidas pelos arts. 39 a 42 da LGPD, pelos instrumentos contratuais e pelas normas municipais aplicáveis.

5. REGRAS MÍNIMAS DE TRATAMENTO

A coleta e demais operações de tratamento de dados pessoais deverão ser compatíveis com a finalidade estabelecida e limitadas ao mínimo necessário para sua realização.

Os dados pessoais deverão ser mantidos corretos e atualizados na medida necessária ao cumprimento da finalidade do tratamento.

O compartilhamento de dados pessoais somente deverá ocorrer quando houver fundamento jurídico adequado, observados os arts. 7º, 11, II, e 26 da LGPD, e quando for necessário ao cumprimento da finalidade do tratamento, ao exercício das competências institucionais, à execução de políticas públicas ou ao cumprimento de obrigação legal.

O compartilhamento deverá observar os princípios da necessidade, segurança, transparência e responsabilização, e será formalizado por meio de termo, convênio, contrato ou instrumento equivalente que estabeleça a finalidade, os dados compartilhados, as responsabilidades de cada parte e as medidas de segurança, sob coordenação do Encarregado.

Os tratamentos que apresentem elevado risco aos direitos e às liberdades dos titulares deverão ser submetidos às avaliações e medidas de proteção previstas nos instrumentos de governança do Município, inclusive à elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais — RIPD (art. 38 da LGPD), quando aplicável.

Cada operação de tratamento de dados pessoais deverá possuir finalidade definida e fundamento jurídico aplicável, devendo constar no Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais — ROPA (art. 37 da LGPD), mantido sob a coordenação do Encarregado, com a colaboração das unidades administrativas e da consultoria especializada contratada para o mapeamento de processos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

Qualquer transferência internacional de dados pessoais observará as hipóteses do art. 33 da LGPD e os parâmetros da Resolução CD/ANPD nº 19/2024, mediante garantias de conformidade e avaliação prévia pelo Encarregado.

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

A proteção de dados pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Sapucaia observará a Política Nacional de Segurança da Informação — PNSI (Decreto nº 10.222/2020), em especial os princípios e objetivos previstos nos arts. 3º e 4º do referido Decreto, e as diretrizes da ABNT NBR ISO/IEC 27.701:2019 (Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Controles de segurança da informação baseados na privacidade), em harmonia com a Política de Segurança da Informação do Município e com os arts. 46 a 50 da LGPD.

A Prefeitura Municipal de Sapucaia deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

As medidas de segurança deverão ser compatíveis com a natureza dos dados pessoais, as características do tratamento e os riscos identificados, observando-se, no mínimo, os seguintes controles aplicáveis a todas as repartições: (a) controle de acesso físico e lógico baseado em perfis e necessidade funcional; (b) criptografia de dados em trânsito e em repouso quando tecnicamente viável; (c) registros de acesso (logs) em conformidade com o art. 15 do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014); (d) rotinas de backup com teste periódico de restauração; (e) segregação de ambientes de produção, homologação e teste; e (f) descarte seguro de mídias e documentos contendo dados pessoais. A proteção dos dados pessoais deverá observar as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação — PSI do Município, que deverá ser formalmente homologada e mantida alinhada à PNSI e à ABNT NBR ISO/IEC 27.701:2019.

É vedado utilizar dados pessoais para finalidade incompatível com aquela que fundamentou o tratamento, bem como acessar, divulgar, copiar, transferir ou utilizar informações sem autorização ou necessidade relacionada ao exercício das atribuições funcionais ou contratuais.

Os agentes públicos e terceiros que tenham acesso a dados pessoais deverão observar os deveres de confidencialidade e proteção das informações durante e após o exercício de suas atividades.

7. DIREITOS DOS TITULARES E SOLICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Sapucaia deverá assegurar aos titulares o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, observadas as hipóteses de restrição previstas no art. 23, § 2º, da LGPD e nas demais hipóteses legais de sigilo — inclusive as previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na legislação fiscal e previdenciária —, decorrentes da natureza das atividades públicas e da proteção legalmente assegurada a informações sigilosas.

As solicitações dos titulares deverão ser recebidas, registradas, analisadas e encaminhadas às unidades responsáveis, conforme o fluxo definido pelo Município, por meio do canal eletrônico oficial de requisição de titulares mantido pela Prefeitura, sob coordenação do Encarregado.

As solicitações serão respondidas em formato acessível, no prazo legal de 15 dias para acesso a dados (art. 19, II, da LGPD), e as unidades responsáveis deverão prestar as informações necessárias no prazo interno de até 5 dias úteis, contados do recebimento do pedido.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240

Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuará, no âmbito de suas competências, na orientação e no acompanhamento das solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais.

8. INCIDENTES E NÃO CONFORMIDADES

Todo incidente de segurança que envolva ou possa envolver dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente à instância responsável, conforme o procedimento municipal de gestão de incidentes de segurança da informação e proteção de dados pessoais, seguindo as fases de detecção e registro, contenção, avaliação de risco e comunicação.

Os incidentes deverão ser registrados, avaliados e tratados de acordo com sua natureza, extensão, impacto e nível de risco aos titulares.

A Prefeitura deverá adotar medidas destinadas à contenção, investigação, correção e prevenção da recorrência dos incidentes, observadas as responsabilidades definidas nos procedimentos aplicáveis.

Confirmado incidente de segurança que possa gerar risco relevante aos titulares, a comunicação à ANPD e aos titulares observará o art. 48 da LGPD e a Resolução CD/ANPD nº 15/2024, em até 3 dias úteis a partir do conhecimento do incidente, com a indicação da natureza dos dados afetados, dos titulares envolvidos, dos riscos concretos, das medidas de segurança empregadas e das medidas de mitigação adotadas.

As não conformidades relacionadas à proteção de dados pessoais deverão ser registradas e tratadas mediante definição de medidas corretivas e preventivas compatíveis com sua natureza e relevância.

9. RETENÇÃO, DESCARTE E DOCUMENTAÇÃO

Os dados pessoais deverão ser mantidos pelo período necessário ao cumprimento da finalidade que fundamentou o tratamento e às obrigações legais, regulatórias, administrativas, de controle, de prestação de contas ou de preservação documental aplicáveis, observado o art. 16 da LGPD.

A definição dos prazos de retenção deverá considerar, quando aplicável, a legislação pertinente, os instrumentos de gestão documental e as tabelas de temporalidade adotadas pelo Município.

O encerramento da finalidade do tratamento não implicará, por si só, a eliminação imediata dos dados quando houver obrigação legal, regulatória, administrativa, histórica ou de preservação documental que justifique sua manutenção. Encerrada a necessidade de retenção, deverão ser adotadas medidas adequadas para eliminação segura, anonimização ou outra forma de tratamento compatível com a legislação e com os instrumentos de gestão documental aplicáveis.

Durante o período de retenção, os dados pessoais deverão permanecer protegidos por medidas de segurança e controles de acesso compatíveis com sua natureza e com os riscos envolvidos.

10. MONITORAMENTO E REVISÃO

A implementação desta Política deverá ser acompanhada no âmbito da governança de privacidade e proteção de dados pessoais do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

A Política deverá ser revisada, no mínimo, bienalmente, e sempre que houver alteração relevante na legislação, na estrutura de governança, nos processos institucionais, nos riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais ou nos instrumentos normativos municipais relacionados à matéria.

A revisão também poderá ocorrer a partir da identificação de não conformidades, incidentes, mudanças tecnológicas ou outras situações que indiquem necessidade de atualização das diretrizes estabelecidas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política deverá ser observada em conjunto com a legislação aplicável e com os demais instrumentos normativos e de governança adotados pela Prefeitura Municipal de Sapucaia, em especial com a Política de Privacidade voltada aos titulares externos (art. 9º da LGPD), que constitui instrumento de transparência ativa complementar a esta PPDP.

Os casos não previstos nesta Política deverão ser analisados pela instância competente, observadas a legislação aplicável, as orientações da ANPD e os atos normativos municipais pertinentes.

Para os fins desta Política, consideram-se as definições do art. 5º da LGPD, em especial controlador, operador, titular, dado pessoal, dado pessoal sensível e incidente de segurança.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e permanecerá aplicável até que seja formalmente revisada, revogada ou substituída.

12. Canal de Atendimento ao Titular (Encarregado)

Para esclarecer dúvidas sobre esta Política ou obter informações sobre tratamentos de dados, entre em contato com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- **Encarregado (DPO):** João Vitor Reis Costa Bastos
- **E-mail:** dpopms@sapucaia.rj.gov.br
- **Telefone:** (24) 2040-4000

13. Identificação do Controlador

Controlador: Prefeitura Municipal de Sapucaia

CNPJ: 29.138.393/0001-86

Endereço: Praça Miguel Couto Filho, Nº 240, Centro, Sapucaia – RJ, CEP: 25880-000

14. Controle de Versão e Atualização

- **Versão do Documento:** 1.1
- **Data da Última Atualização:** Outubro/26
- **Aprovação:** Encarregado (DPO)
- **Publicação:** Site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência
- **Vigência:** A partir da data de publicação

A Prefeitura Municipal de Sapucaia reserva-se o direito de atualizar esta Política periodicamente para refletir melhorias contínuas em seus processos e eventuais mudanças na legislação aplicável.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240

Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000